



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 44, 02 Março de 2026

Dispõe sobre a criação da plataforma digital rede solidaria no Município de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO requer:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Itabirito a plataforma digital denominada Rede Solidaria, com a finalidade de centralizar, divulgar e conectar demandas e ofertas da população.

Art. 2º A plataforma REDE SOLIDÁRIA terá como objetivo principal promover o cruzamento de dados e a divulgação de oportunidades, contemplando:

- I – Ofertas de emprego formal em empresas e instituições;
- II – Trabalhos particulares e prestação de serviços autônomos;
- III – Oportunidades de estágio e aprendizagem;
- IV – Trabalhos domésticos em geral;
- V – Compra e venda de bens móveis e imóveis;
- VI – Ofertas de aluguel de imóveis;
- VII – Divulgação de serviços comunitários e ações sociais;
- VIII – Outras necessidades emergentes da população que possam ser integradas à plataforma.

Art. 3º A Rede Solidária deverá ser disponibilizada em formato de site e/ou aplicativo digital, com acesso gratuito à população.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – Instituições de ensino públicas e privadas;
- II – Empresas e comércios locais;
- III – Associações comunitárias;
- IV – Entidades filantrópicas;
- V – Plataformas de tecnologia e inovação.

Art. 5º As instituições de ensino poderão atuar como polos de divulgação e orientação digital da plataforma.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo:



Câmara Municipal de Itabirito

- I – Desenvolver, implementar e manter a plataforma;
- II – Garantir a segurança e proteção de dados dos usuários;
- III – Promover campanhas de divulgação e orientação;
- IV – Disponibilizar canais de atendimento e suporte à população.

Art. 7º A Rede Solidária deverá observar os princípios da:

- I – Acessibilidade digital;
- II – Inclusão social;
- III – Transparência;
- IV – Proteção de dados pessoais;
- V – Eficiência administrativa.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene do Carmo

Cardoso:40365735604

Assinado de forma digital por
Rosilene do Carmo

Cardoso:40365735604

Dados: 2026.02.27 15:13:50 -03'00'

Rosilene do Carmo Cardoso

Sala de reuniões, 02 Março de 2026



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal “Cuidar, Acolher e Transformar”, com foco no atendimento domiciliar humanizado às mães atípicas e às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Itabirito/MG.

É amplamente reconhecido que mães e famílias atípicas enfrentam desafios que extrapolam o cuidado convencional, convivendo frequentemente com sobrecarga emocional e física, dificuldade de acesso a informações claras sobre direitos, ausência de orientação prática sobre acolhimento e inclusão e barreiras de acesso à rede pública de serviços.

Embora o Município disponha de estruturas de atendimento, existe uma demanda real por aproximação humanizada e por ações que levem informação, suporte e acolhimento diretamente às famílias, fortalecendo o vínculo com a rede pública e favorecendo a efetiva inclusão social.

O Programa proposto organiza um fluxo objetivo de atuação identificação das famílias via CRAS/CREAS/UBS/escolas, agendamento, visitas domiciliares com equipe técnica, entrega de material informativo, encaminhamentos e acompanhamento periódico e estabelece indicadores para monitoramento e avaliação de resultados, como número de famílias atendidas, visitas realizadas, participação em rodas de conversa, satisfação e adesão aos serviços.

Assim, a proposta visa complementar e fortalecer os serviços existentes, garantindo que as famílias se sintam amparadas, valorizadas e integradas à sociedade, com ganhos diretos em qualidade de vida, acesso a direitos e inclusão.

Rosilene do
Carmo

Cardoso:4036573
5604

Assinado de forma digital

por Rosilene do Carmo

Cardoso:40365735604

Dados: 2026.02.27

15:14:27 -03'00'

Rosilene do Carmo Cardoso

Sala de reuniões, 02 Março de 2026



Câmara Municipal de Itabirito